

JUCESP

PROT

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 1 (UMA) SÉRIE, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, PARA GAIA IMPACTO VIVENDA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.



JUCESP PROTOCOLO
2.152.066/22-4



ENTRE

GAIA IMPACTO VIVENDA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
(Emissora)

E

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

São Paulo, 20 de julho de 2022.

DUPLICATA

DUPLICATA

SEGUNDO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 1 (UMA) SÉRIE, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, E 1 (UMA) SÉRIE PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA GAIA IMPACTO VIVENDA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

Por este instrumento particular de aditamento, e, na melhor forma de direito, as partes abaixo:

GAIA IMPACTO VIVENDA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., sociedade anônima sem registro de emissor de Valores Mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 07, Vila Nova Conceição, CEP 04544-051, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.530.613/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Inscrição e Registro de Empresas ("NIRE") nº 35300576993, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35229235874, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste ato, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), como representante, perante a Emissora, da comunhão dos interesses dos Debenturistas da presente emissão ("Agente Fiduciário", e, em conjunto com a Emissora designada individualmente como "Parte" e conjuntamente como "Partes").

CONSIDERANDO QUE em 6 de junho de 2022 a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 1 (uma) Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Gaia Impacto Vivenda Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. por meio do qual a Emissora emitiu 100 (cem) Debêntures, sendo 70 (setenta) Debêntures para a 1ª Série ("1ª Série", "Série Sênior" e "Debêntures 1ª Série") e 30 (trinta) Debêntures para a 2ª Série, as quais ainda não foram subscritas ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), e o primeiro aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 27 de junho de 2022.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 1 (uma) Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Gaia Impacto Vivenda Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.*", doravante denominado simplesmente "Segundo Aditamento", nos termos e condições abaixo aduzidos.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Exceto se definidos de outra forma neste Segundo Aditamento, todos os termos iniciados

B3

Debêntures

em maiúscula deverão ter os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão de Debêntures.

2. OBJETO

2.1 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 3.10 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

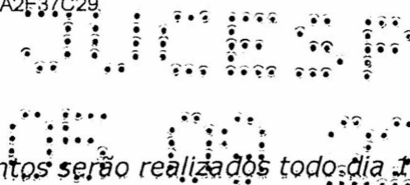
3.10. Registro na B3: As Debêntures 1ª Série serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e negociação no mercado secundário por meio do Cetip21 Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("Cetip21"), ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures 1ª Série custodiadas eletronicamente na B3. A Escritura e seus eventuais aditamentos serão registrados na B3, conforme artigo 25, parágrafo 1º da medida provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022.

2.2 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.3.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.3.3. Integralização: As Debêntures 1ª Série serão integralizadas no ato de sua subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da 1ª Série, e nas demais datas de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures 1ª Série, calculado pro rata temporis a partir da Data da 1ª Integralização da 1ª Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures 1ª Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures 1ª Série"). As Debêntures 2ª Série serão integralizadas no ato de sua subscrição, fora do âmbito da B3, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da 2ª Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures 1ª Série, calculado pro rata temporis a partir da Data da 1ª Integralização da 2ª Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures 2ª Série"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures 2ª Série")."

2.3 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.5.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.5.2. Amortização Extraordinária: Observada a ordem de pagamento prevista na Cláusula 4.9, a partir do 108º (centésimo oitavo) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, e até a data de pagamento do Prêmio, conforme previsto na cláusula 4.7 abaixo, a totalidade dos recursos disponíveis na Conta Vinculada, com exceção aos valores necessários para pagamento dos custos de despesas da Emissora e para manutenção do Fundo de Custeio, deverá ser utilizada para a realização da Amortização Extraordinária mensal das Debêntures, limitada a 99% (noventa e nove por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e haverá a cessação de aquisição de qualquer novo Crédito Financeiro. Desde que haja saldo disponível para realização da Amortização



Extraordinária, os pagamentos serão realizados todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior a este, a partir do 108º (centésimo oitavo) mês, exclusive, ou seja, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2031, relativo ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, contado a partir do dia 01 até o último dia do mês referente, conforme o item 4.9.4 abaixo. Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário a ser amortizado acrescido da Remuneração, calculada nos termos do item 4.5.5 abaixo, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, sendo certo que a realização da Amortização Extraordinária abrangerá proporcionalmente todas as Debêntures, de modo que as Debêntures sofrerão uma redução equânime no seu Valor Nominal Unitário, correspondente ao percentual da Amortização Extraordinária realizada pela Emissora.

2.4 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.5.5 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.5.5. O pagamento de quaisquer valores devidos pela Emissora sob as Debêntures será realizado, ainda, com observância do prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento, na Conta Vinculada dos pagamentos respectivos dos Créditos Financeiros; caso os valores respectivos não sejam recebidos com a antecedência aqui referida em relação à respectiva hipótese de pagamento, conforme previstas nas cláusulas 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 acima, o pagamento devido pela Emissora será prorrogado para a próxima data de Amortização sem a incidência de quaisquer acréscimos ou encargos, inclusive Encargos Moratórios (conforme abaixo definido). A B3 deverá ser notificada pela Emissora a cada evento de pagamento que deixe de ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) Dia Úteis da data esperada para sua ocorrência."

2.5 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.6 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.6. Remuneração: Sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa pré-fixada de 1% (um por cento) ao ano, e sobre o Valor Nominal ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa pré-fixada de 1% (um por cento) ao ano, base 252 dias úteis. A Emissora tem ciência de que a presente remuneração está abaixo das taxas atualmente praticadas no mercado de capitais para operações com risco semelhante, o que se deve em função do caráter social da utilização dos recursos na reforma de imóveis residenciais de baixa renda."

2.5 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.8.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.8.1. Findo o Prazo de Aquisição, caso o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a serem calculados na forma abaixo, alcancem o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), a Emissora pagará aos Debenturistas, uma única vez, além da Amortização de Principal incidente sobre o Valor Nominal Unitário e da Remuneração, um prêmio ("Prêmio") a ser calculado conforme as seguintes fórmulas:

(a) Prêmio das Debêntures 1ª Série: o Prêmio correspondente às Debêntures 1ª Série deverá seguir o seguinte cálculo:

$$\left(\frac{D1S}{D1S + D2S} \right) \times Pg$$

Onde:

Pg = valores pagos pelos Clientes a título de pagamento dos Contratos de Financiamento realizados no âmbito da Emissão, líquidos de todas as despesas, recomposições e pagamentos das debêntures;

D1S = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures subscritas e integralizadas e em circulação no âmbito da 1ª Série.

D2S = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures subscritas e integralizadas e em circulação no âmbito da 2ª Série.

(b) Prêmio das Debêntures 2ª Série: o Prêmio correspondente às Debêntures 2ª Série deverá seguir o seguinte cálculo, onde devem ser aplicados os significados presentes no item (a) supra:

$$\left(\frac{D2S}{D1S + D2S} \right) \times Pg$$

2.6 As Partes desejam excluir as cláusulas 4.8.2, 4.8.2.1 e 4.8.3 da Escritura de Emissão de Debêntures.

2.7 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

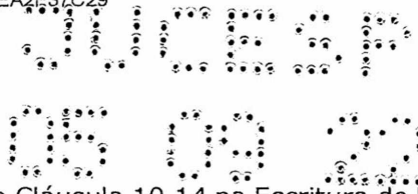
"4.10.1. Na hipótese em que a Emissora não possua, na Data de Vencimento, recursos suficientes para o adimplemento das Debêntures, ou na ocorrência de vencimento antecipado, as Debêntures deverão ser resgatadas e canceladas pela Emissora por meio de dação em pagamento, fora do ambiente da B3, na forma dos artigos 356 e seguintes do Código Civil, com a respectiva entrega dos Créditos Financeiros ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas."

2.8 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"10.2. Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos na Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022."

2.9 As Partes desejam alterar a redação da Cláusula 10.7 da Escritura de Emissão de Debêntures, a qual passa a vigorar nos seguintes termos:

"10.7. Os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos Debenturistas presentes ou àqueles que forem designados pela CVM."



2.10 As Partes desejam incluir a Cláusula 10.14 na Escritura de Emissão de Debêntures, a qual terá a seguinte redação:

"10.14. Considerando a atual redação dos artigos 24 e seguintes da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 ("MP nº 1.103/22"), esta Escritura poderá ser aditada, sem necessidade de deliberação pela Assembleia Geral de Debenturistas, caso nova legislação e/ou regulamentação venham a permitir a instituição de regime fiduciário em outro instrumento, além do termo de securitização. Neste caso, as Partes deverão celebrar aditamento à Escritura para instituição de regime fiduciário sobre as Debêntures, os Créditos Financeiros, a Garantia Real, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Vinculada, observados os termos e condições da MP nº 1.103/22, da lei resultante da sua conversão ou de qualquer legislação que venha a ser editada sobre o tema, bem como eventuais orientações e/ou resoluções da CVM."

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ratificação. Os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures que não foram expressamente alterados neste Segundo Aditamento são, neste ato, ratificados e continuam em pleno vigor e efeito.

3.2 Averbação. A Emissora realizará a averbação deste Segundo Aditamento na JUCESP, conforme disposto do artigo 62, II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A via digital deste Segundo Aditamento deverá ser protocolada pela Emissora na JUCESP e, uma vez devidamente arquivado na JUCESP, deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias úteis contados da obtenção do respectivo arquivamento.

3.3 Ratificação das Cláusulas da Escritura de Emissão de Debêntures. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais, neste ato, ficam integralmente ratificadas, obrigando-se as Partes e os seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos e condições, a qualquer título.

3.4 Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Segundo Aditamento é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as Partes ao direito de arrependimento, e vincula não só as Partes, mas também seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título, que assumem as obrigações dele decorrentes.

3.5 Foro. Fica eleito desde já o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Segundo Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

3.6 Assinatura Eletrônica: As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Segundo Aditamento e de quaisquer aditivos ao presente, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Segundo Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes

reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Segundo Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Aditamento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

GAIA IMPACTO

VÍVENDA

(Página de Assinaturas do "Segundo Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 1 (uma) Série, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Série para Colocação Privada, da Gaia Impacto Vivenda Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.", celebrado em 20 de julho de 2022, entre Gaia Impacto Vivenda Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

GAIA IMPACTO VIVENDA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: JOAO PAULO DOS SANTOS PADRÃO
CPF: [Redacted]
Papel: Proponente
DataHora de Assinatura: 22/07/2022 | 10:44:22 BRT

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Tatiana Scarpato Aragão
Assinado por: TATIANA SCARPATO ARAUJO
CPF: [Redacted]
Papel: Proponente
DataHora de Assinatura: 21/07/2022 | 10:42:04 BRT

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Ana Carolina Henriques Campele
Assinado por: ANA CAROLINA HENRIQUES CAMPELE
CPF: [Redacted]
Papel: Proponente
DataHora de Assinatura: 20/07/2022 | 18:55:11 BRT

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Ana Beatriz Ortega Barbosa
54E31G1AD8FD486...

Nome:

RG:

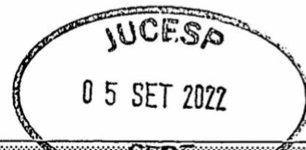
CPF/ME:

2. DocuSigned by:
Guilherme Marucci Machado
8964DE8C1155490...

Nome:

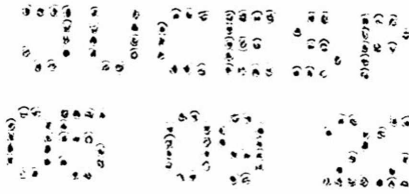
RG:

CPF/ME:



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
DEBENTURE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
AD004684-0/002
[Barcode]

JUCESP



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE32DEFA4B0844299E422E7AB30C7A0C
Assunto: DEBÊNTURES VIVENDA II | Primeiro aditamento à escritura de emissão.
Envelope fonte:
Documentar páginas: 6
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remeiende do envelope:
Giovanna dos Santos
Rua Borges Lagoa, [REDACTED] - Vila Clementino
São Paulo, SP 04038-904
[REDACTED]@tozzinifreire.com.br
Endereço IP: [REDACTED]

Rastreamento de registros

Status: Original
28/06/2022 12:05:00

Portador: Giovanna dos Santos
[REDACTED]@tozzinifreire.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ana Beatriz Ortega Barbosa
[REDACTED]@grupogaia.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ana Beatriz Ortega Barbosa
54E91C1AD8FB406...

Registro de hora e data

Enviado: 28/06/2022 15:07:11
Visualizado: 28/06/2022 15:14:18
Assinado: 28/06/2022 15:14:47

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
[REDACTED]@grupogaia.com.br
Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 15:14:18
ID: 733b9c32-39d0-43b3-87a7-faa66de79e64

Guilherme Marcuci Machado

[REDACTED]@vortx.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Guilherme Marcuci Machado
8964DEDC1155490...

Enviado: 28/06/2022 15:07:12
Visualizado: 28/06/2022 16:38:36
Assinado: 28/06/2022 16:39:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para [REDACTED]@vortx.com.br
Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 16:38:36
ID: 85dfb5a0-b5a5-46a7-b05a-126c5068c627

João Paulo dos Santos Pacifico

[REDACTED]@grupogaia.com.br
Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
CPF do signatário: [REDACTED]

DocuSigned by:
João Paulo dos Santos Pacifico
B976B6B13C914D4...

Enviado: 28/06/2022 15:07:12
Visualizado: 29/06/2022 14:55:13
Assinado: 29/06/2022 19:55:40

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Assinado pelo link enviado para
[REDACTED]@grupogaia.com.br
Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/06/2022 14:55:13
ID: ea5b1049-371d-4115-85f8-edf361 added8d2

Eventos do signatário

Tatiana Scarparo Araujo

[redacted]@vortx.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: [redacted]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 15:39:41

ID: fea20b23-c298-4e72-8a48-d2bf21c62ca7

Assinatura

DocuSigned by:
 Tatiana Scarparo Araujo
 3475A021FAC4447...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para [redacted]@vortx.com.br

Usando endereço IP: [redacted]

Registro de hora e data

Enviado: 28/06/2022 15:07:13

Visualizado: 28/06/2022 15:39:41

Assinado: 28/06/2022 15:43:14

Vitória Guimarães Havir

[redacted]@vortx.com.br

Procuradora

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: [redacted]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2022 16:30:24

ID: 65d5c0c0-4c3e-4a37-9e04-3b93377ed4e9

DocuSigned by:
 Vitória Guimarães Havir
 503219161617495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para [redacted]@vortx.com.br

Usando endereço IP: [redacted]

Enviado: 28/06/2022 15:07:14

Visualizado: 28/06/2022 16:30:24

Assinado: 28/06/2022 16:30:56

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Tatiane Vieira da Silva

[redacted]@tozzinifreire.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 28/06/2022 15:07:14

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28/06/2022 15:07:14

Entrega certificada

Segurança verificada

28/06/2022 16:30:24

Assinatura concluída

Segurança verificada

28/06/2022 16:30:56

Concluído

Segurança verificada

29/06/2022 19:55:42

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**